



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 078/97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.**

*Institui regime de sobreaviso para a categoria funcional de motorista em exercício na ambulância e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o regime de sobreaviso para a categoria funcional de motorista em exercício na ambulância, nos termos desta Lei.

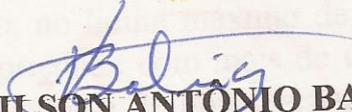
**Parágrafo único** - Considera-se de sobreaviso o servidor público municipal provido em cargo de motorista, em exercício junto a ambulância, que permaneça em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, de acordo com escala previamente elaborada pela Administração Municipal.

**Art. 2º** - Em regime de sobreaviso as horas, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora correspondente ao padrão de vencimento do cargo de motorista como vantagem pecuniária acrescida ao vencimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

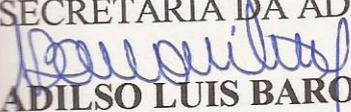
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1997.

  
**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24/12/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

  
**ADILSO LUIS BARONI,**  
Secretário